

**Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição dos Resultados: Artigo 25.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Estatuto Social. **Artigo 26.** O lucro líquido apurado no exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão do imposto de renda, terá a seguinte destinação: (a) a parcela de 5% será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; (b) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos Acionistas como dividendo anual mínimo obrigatório; e (c) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nas alíneas anteriores deste Artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta da Administração e observado o disposto na Lei das S.A. **Artigo 27.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, por deliberação do Conselho de Administração. **§ Único.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, podendo com base neles declarar, por deliberação do Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares e, ainda, o crédito de juros sobre capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio previstos neste artigo, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo X – Da Dissolução e da Liquidação Artigo 28.** A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei, por deliberação da Assembleia Geral, observado o disposto nos acordos de acionistas arquivados em sua sede. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei. **Capítulo XI – Solução de Controvérsias: Artigo 29.** Todo e qualquer litígio e/ou controvérsia oriundo de e/ou relativo a este Estatuto Social e aqueles que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, término, rescisão e/ou seus consectários ("Disputa"), envolvendo a Companhia, qualquer dos seus Acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, conforme o caso ("Partes Envolvidas"), deverão ser notificados por uma Parte Envolvida às demais Partes Envolvidas, que enviarão seus melhores esforços para dirimi-los de modo amigável por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé, em prazo não superior a 10 dias úteis contados da data do recebimento da comunicação aqui mencionada, por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando a cartas, conversas telefônicas, reuniões, e-mails, etc, podendo as negociações amigáveis serem interrompidas a qualquer tempo por qualquer Parte Envolvida mediante o envio de notificação às demais partes. **§ 1º.** Na hipótese de impossibilidade de solução amigável da Disputa na forma do artigo 28, todas as Disputas serão resolvidas por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96 ("Lei de Arbitragem"), segundo as regras estabelecidas no Regulamento do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem"). **§ 2º.** A Parte Envolvida interessada em iniciar o procedimento de arbitragem notificará a Câmara de Arbitragem sobre sua intenção de começar um procedimento de arbitragem, e, ao mesmo tempo, notificará também a Parte Envolvida contra quem ela pretende iniciar o procedimento de arbitragem, sujeita às normas da Câmara de Arbitragem. **§ 3º.** O procedimento será conduzido por uma corte de arbitragem composta por 3 árbitros, sendo que a Parte Envolvida que solicitar a instauração do juízo arbitral nomeará um árbitro e a Parte Envolvida em

face do qual o juízo arbitral tiver sido instaurado nomeará o outro árbitro. Os 2 árbitros desse modo nomeados nomearão um 3º árbitro, que será o presidente. Caso os 2 primeiros árbitros não cheguem a um consenso quanto à nomeação do 3º árbitro, a Câmara de Arbitragem nomeará e indicará o 3º árbitro. **§ 4º.** A sentença da arbitragem será pronunciada segundo os requisitos da Lei de Arbitragem. Exceto conforme previsto na lei acima mencionada, nenhum recurso será interposto contra a sentença de arbitragem, a qual terá, para as Partes Envolvidas, o valor de uma decisão e inapelável da corte. **§ 5º.** As Partes Envolvidas neste ato expressamente reconhecem e concordam que o procedimento arbitral terá como sede a Cidade de São Paulo-SP. **§ 6º.** A arbitragem será conduzida em Português e será de direito, aplicando-se as leis, regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedado aos árbitros o julgamento por equidade. **§ 7º.** A Câmara Arbitral alocará entre as Partes Envolvidas na arbitragem, conforme o critério de sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara de Arbitragem; (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros; (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo tribunal arbitral; (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo tribunal arbitral; e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. **§ 8º.** As Partes Envolvidas concordam que a arbitragem deverá ser mantida em confidencialidade e seus elementos (incluindo-se, sem limitação, as alegações das Partes Envolvidas, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente serão revelados à Câmara de Arbitragem, às Partes Envolvidas, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade governamental. **§ 9º.** As Partes Envolvidas não estão impedidas de buscar medidas cautelares em qualquer foro (ou qualquer outro remédio legal que não possa ser obtido segundo a Lei de Arbitragem, incluindo, entre outras, a proteção específica fornecida pelo artigo 497 do Código de Processo Civil), cuja concessão será considerada essencial para assegurar que o autor possa exercer quaisquer direitos que possam ser outorgados através de tal remédio, elegeo o foro da Comarca da Cidade de São Paulo-SP, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Capítulo XII – Disposições Gerais: Artigo 30.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. **Artigo 31.** A Companhia cumprirá todas e as disposições dos acordos de acionistas arquivados em sua sede durante todo o período de vigência desses acordos. A Companhia não registrará, consentirá ou ratificará qualquer voto ou aprovação dos acionistas ou de qualquer administrador, ou realizará ou deixará de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições de tais acordos de acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tais acordos. **§ Único.** Nos termos do § 8º do Artigo 118 da Lei das S.A., o presidente da Assembleia Geral, bem como os membros dos órgãos de administração da Companhia, não deverão computar votos proferidos em desacordo com as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, observando-se o previsto no § 9º do Artigo 118 no caso de não comparecimento ou abstenção de voto em deliberações das Assembleias Gerais ou das reuniões dos órgãos de administração da Companhia. Mesa: **Edívar Vilela de Queiroz Filho** – Presidente; **Daniel Polano Spreafico** – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 538.962/18-5 em 14/11/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

**BANCO**  
**BMG** **BANCO BMG S.A.**  
CNPJ/MF nº 61.186.680/0001-74 - NIRE 3530046248-3  
Ata de Reunião do Conselho de Administração  
Realizada em 18 de Outubro de 2018

**01 - Data, Hora e Local:** Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sede da Companhia situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Sala 101, Parte, Bloco 01, Sala 102, Parte, Bloco 02, 10º andar; Sala 112, Parte, Bloco 02, 11º andar; Sala 131, Bloco 01, 13º andar; Sala 141, Bloco 01, 14º andar, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo. **02 - Convocação e Presença:** Em atendimento à convocação realizada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, estiveram presentes, além do Presidente, os Conselheiros Ângela Annes Guimarães, Regina Annes Guimarães, João Annes Guimarães, Roberto Faldini, Olga Stankevicius Colpo, Flávio Pentagna Guimarães Neto, José Eduardo Gouveia Domicale. **03 - Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Bernard Camille Paul Menciair, Presidente do Conselho de Administração, e secretariados pela Sra. Deise Peixoto Domingues. **04 - Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** o remanejamento do cargo de Diretor sem designação específica para o cargo de Diretor de Relações com Investidores; **(II)** a aprovação da Política de Divulgação de Informações e Negociação de Valores Mobiliários, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480") e do Regulamento de Listagem do Nível 1 ("Regulamento do Nível 1"); e **(III)** a contratação de instituição financeira autorizada pela CVM para escrituração das ações da Companhia. **05 - Deliberações:** Após discussão das matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram: **(I)** o remanejamento do Diretor sem designação específica, eleito na Reunião do Conselho de Administração de 2 de maio de 2018, Sr. Flávio Pentagna Guimarães Neto, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº MG-117.32642, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.934.666-90, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Sala 101, Parte, Bloco 01, Sala 102, Parte, Bloco 02, 10º andar; Sala 112, Parte, Bloco 02, 11º andar; Sala 131, Bloco 01, 13º andar; Sala 141, Bloco 01, 14º andar, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, para o cargo de Diretor de Relações com Investidores, em função da reforma estatutária e da submissão do pedido de registro de companhia aberta aprovadas em assembleia geral extraordinária realizada nesta data, mantendo-se o mesmo prazo de mandato que se estenderá até a posse de seu substituto eleito na Reunião do Conselho de Administração subsequente à Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no exercício social de 2021. O Sr. Flávio Pentagna Guimarães Neto, designado portanto como Diretor de Relações com Investidores, ratifica a declaração, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia ou suas funções por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos e que não está envolvido por crime faltar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade e que atende as condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional, conforme declaração arquivada na sede da Companhia; **(II)** a Política de Divulgação de Informações e Negociação de Valores Mobiliários, a qual, rubricada pela mesa, fica arquivada na sede social da Companhia; e **(III)** a contratação do Banco Bradesco S.A., na qualidade de instituição financeira autorizada pela CVM para realizar a escrituração das ações e das units da Companhia, autorizando a diretoria a celebrar contrato necessário para implementar esta deliberação. **06 - Lavratura da Ata:** Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário. **07 - Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que foi lida e aprovada pelos Conselheiros. São Paulo, 18 de outubro de 2018. Bernard Camille Paul Menciair, Ângela Annes Guimarães, Regina Annes Guimarães, João Annes Guimarães, Roberto Faldini, Olga Stankevicius Colpo, Flávio Pentagna Guimarães Neto, José Eduardo Gouveia Domicale, Bernard Camille Paul Menciair - Presidente da Mesa, Deise Peixoto Domingues - Secretária da Mesa. JUCESP nº 551.698/18-4 em 30.11.2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

**SOCIETE GENERALE**  
Corporate & Investment Banking  
**Banco Societé Générale Brasil S.A.**  
CNPJ nº 61.533.584/0001-55 - NIRE nº 35 300 032 683

**Ata da Reunião de Diretoria Realizada em 01 de Novembro de 2018**  
**1. Data, hora e local da Reunião da Diretoria:** 01/11/2018, às 15 hs., na sede social do Banco Societé Générale Brasil S.A. ("Sociedade"). **2. Presença:** A maioria dos membros da Diretoria, a saber: o Diretor Presidente, Sr. Luis Fidel Emiliano Sainz Carrillo; o Diretor Vice-Presidente, Sr. Vincent Chardot; e os Diretores Executivos, Srs. Aurelien Guillaume Alexandre Cottard e Eduardo Yasuda Irie. **3. Ordem do dia:** (i) Destituição de Membro da Diretoria; e (ii) outros assuntos de interesse social. **4. Deliberações tomadas por unanimidade:** A partir da presente data, fica destituído do cargo de integrante do Comitê de Auditoria único, o Sr. Leandro Izar Rodrigues, RG 22.737.888-X SSP/SP e CPF/MF 266.352.318-62. 4.1. Nessa oportunidade, a Diretoria apresenta ao Sr. Leandro Izar Rodrigues seu agradecimento pelo trabalho realizado no referido Comitê. **5. Encerramento:** Lida e aprovada, foi assinada por todos. São Paulo, 01/11/2018. Luis Fidel Emiliano Sainz Carrillo; Vincent Chardot; Aurelien Guillaume A. Cottard; Eduardo Yasuda Irie. JUCESP nº 541.188/18-5, em 22/11/2018. (A) Flávia R. Britto Gonçalves - secretária geral.

**Rio Bravo Financial Participações S.A.**

CNPJ/MF nº 26.001.870/0001-79 - NIRE 35.300.494.598

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29/06/18

**Data, Hora e Local:** Aos 29/06/18, às 14h, na sede. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Composição da Mesa:** **Presidente:** Paulo André Porto Bilyk. **Secretária:** Vanessa Zampolo Faleiros. **Deliberações:** (i) ratificar a ciência da Companhia quanto à renúncia ao cargo de Diretor Presidente do Sr. Mario Fleck, conforme carta de renúncia apresentada em 31/01/18 e arquivada na sede da Companhia; (ii) ratificar a ciência da Companhia quanto à renúncia ao cargo de Diretor Financeiro do Sr. Eros Henriques Dalhe, conforme carta de renúncia apresentada em 19/04/18 e arquivada na sede da Companhia; (iii) aceitar a renúncia ao cargo de Diretor sem Designação Específica do Sr. Rafael Alves Rodrigues, conforme carta de renúncia apresentada em 29/06/18 e arquivada na Companhia; (iv) aprovar a reeleição dos Srs. (a) **Paulo Andre Porto Bilyk**, RG 15.816.058-0(SSP/SP), CPF 089.303.788-54, como **Diretor sem designação específica**; e (b) **Gustavo Henrique de Barroso Franco**, RG 3.161.715 (IFP/RJ), CPF/MF 541.724.707-34, como **Diretor sem designação específica**, ambos com prazo de mandato unificado de 02 anos contados da presente data, sendo permitida a reeleição; (v) aprovar a eleição do Sr. **Carlos Henrique Zanvetor**, RG 15.353.133-2 e CPF/MF 115.624.088-36, para ocupar cumulativamente os cargos de Diretor Presidente e de Diretor Financeiro da Companhia, com o prazo de mandato unificado de 02 anos contados da presente data, permitida a reeleição. Os Acionistas ratificam, neste ato, todos os atos praticados e todas as decisões tomadas pelo Sr. Carlos Henrique Zanvetor na qualidade de Diretor Presidente e de Diretor Financeiro da Companhia, desde 01/02/18; (vi) aprovar a eleição do Sr. **Mario Fleck**, RG 26.993.536-8 (SSP/SP), CPF/MF 373.074.527-15, para ocupar o cargo de Diretor sem Designação Específica da Companhia, com prazo de mandato de 02 anos contados da presente data, permitida a reeleição. Os membros da Diretoria eleitos e reeleitos neste ato tomarão posse de seus cargos mediante assinatura do termo de posse correspondente, lavrado em livro próprio; (vii) em vista do disposto acima, a composição da Diretoria fica consolidada da seguinte forma: "(a) **Sr. Carlos Henrique Zanvetor**, RG 15.353.133-2, CPF/MF 115.624.088-36, para acumular os cargos de **Diretor Presidente e Diretor Financeiro**; (b) **Sr. Paulo Andre Porto Bilyk**, RG 15.816.058-0 (SSP/SP), CPF/MF 089.303.788-54, como **Diretor sem designação específica**; (c) **Sr. Gustavo Henrique de Barroso Franco**, RG 3.161.715 (IFP/RJ), CPF/MF 541.724.707-34, como **Diretor sem designação específica**; e (d) **Sr. Mario Fleck**, RG 26.993.536-8 (SSP/SP), CPF/MF 373.074.527-15, para o cargo de **Diretor sem designação específica**, todos com mandato unificado de 2 anos a partir de 29/06/18, sendo permitida a reeleição"; (viii) aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 193.000,00, mediante a emissão de 193.000 ações ordinárias, nominativa e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, estabelecido conforme disposto no artigo 170, § 1º, incisos I e II da Lei das S/As, passando o atual capital social da Companhia de R\$ 6.142.714,00, dividido em 6.142.714 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 6.335.714,00, dividido em 6.335.714 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Todas as 193.000 ações ora emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pela acionista Rio Bravo Investimentos Holding S.A., nos termos do Boletim de Subscrição; (ix) aprovar a consequente alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 6.335.714,00, dividido em 6.335.714 ações ordinárias, todas sem valor nominal, nominativas e sem emissão de certificados."; (x) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar. **Assinaturas: Presidente** - Paulo André Porto Bilyk. **Secretária** - Vanessa Zampolo Faleiros. **Acionistas** - Rio Bravo Investimentos Holding S.A. e Fosun Investimentos (Brasil) Ltda. **Diretores** - Carlos Henrique Zanvetor, Mario Fleck, Paulo André Porto Bilyk e Gustavo Henrique de Barroso Franco. SP, 29/06/18. **Vanessa Zampolo Faleiros** - Secretária. **Diretores Eleitos: Carlos Henrique Zanvetor** - Diretor Presidente/Diretor Financeiro; **Mario Fleck** - Diretor sem Designação Específica; **Gustavo Henrique de Barroso Franco** - Diretor sem Designação Específica; **Paulo Andre Porto Bilyk** - Diretor sem Designação Específica. JUCESP 571.564/18-5 em 03/12/18. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

**Bivis Software S/A**

CNPJ Nº 13.616.298/0001-00

**Edital de Convocação de AGE 2018**  
Ficam convocados os acionistas a se reunirem em AGE, em 1ª convocação, no dia 14/12/18, às 10h, em sua sede social, na Rua Salvador Simões, 801, Vila Dom Pedro I/SP, na Sala de Reunião do Edifício Cosmopolitan Ipiranga, e, em 2ª convocação, no dia 20/12/18, no mesmo horário e local, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Eleição de Diretoria; 2. Definição de novo teto de remuneração anual dos Diretores, independentemente da forma de remunerá-los, mais eventual bonificação a ser estipulada conforme Política de Bônus; 3. Contratação dos Srs. Mauricio Tollin da Cruz, Rodrigo Gomes de Oliveira, Bruno Ducatti de Oliveira, Fabiano Tollin da Cruz, Felipe Barros do Amaral e Alexxis Coyti Tsuda, conforme proposta apresentada aos acionistas em assembleia, mais eventual bonificação a ser estipulada conforme Política de Bônus, autorizando a Diretoria a definir a melhor forma de contratação para a Companhia; 4. Criação de Conselho da Administração; 5. Alteração da sede da Companhia; 6. Alteração do Estatuto da Companhia quanto ao quórum de deliberação dos acionistas em assembleia para 51% das Ações Ordinárias, não se computando os votos em branco; 7. Alteração do Estatuto da Companhia quanto às matérias atinentes à convocação dos acionistas para futuras assembleias, permitindo a convocação por meios eletrônicos e ainda o registro de presença destes acionistas por meios eletrônicos. **Informações Gerais:** I) A administração da Companhia esclarece que fixou a data da Assembleia em consonância com o mais elevado grau de governança corporativa a fim de proporcionar o tempo suficiente para a preparação dos acionistas, nos termos da Lei e do Estatuto. II) A convocação se refere a AGE em razão das matérias. SP/SP, 04/12/18. Fabiano Tollin da Cruz - Diretor.

**KEPLER WEBER S/A**

Grupo Kepler Weber  
Companhia Aberta

CNPJ nº 91.983.056/0001-69 - NIRE nº 3530045422-7

Capital autorizado: R\$ 1.800.000.000; Capital realizado: 26.311.971 ações; Capital realizado: R\$ 234.321.965,40

**Assembleia Geral Extraordinária**

**Data/Hora:** 07 de novembro de 2018, às 10h30min. **Local:** Sede da Kepler Weber S/A, na Rua do Rócio, nº 84, 3º andar, São Paulo, SP. **Convocações:** Publicadas no Jornal Valor Econômico (páginas B9, B3, B7) e Jornal Diário Oficial Estado de São Paulo (páginas 16, 13 e 27), edições dos dias 05, 16 e 30 de outubro de 2018. Os documentos necessários ao exame da matéria constante da Ordem do Dia foram postos à disposição dos senhores Acionistas na sede da Companhia, e também: a) no site da Companhia ([www.kepler.com.br/ri](http://www.kepler.com.br/ri)); b) no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)); e c) no site da Bolsa de Valores de São Paulo - B3 S.A. ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)); foram também encaminhados à Bolsa de Valores de São Paulo - B3 S.A., em atendimento ao disposto no artigo 124, §6º, da Lei nº 6.404/76. **Ordem do Dia:** 1) Deliberar sobre a renúncia apresentada pelo Conselho de Administração Carlos Infante Santos de Castro, eleito na Assembleia Geral Ordinária de 27 de abril de 2017, e a eleição do substituto para completar o mandato. **Presenças:** Presenças acionistas representando 17.613.231 ações ordinárias ou 66,94% das ações ordinárias emitidas pela Companhia, conforme Lista de Presenças de Acionistas e votos à distância exercidos, foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária. Abrindo os trabalhos, o Diretor Presidente da Kepler Weber S/A, Piero Abbondi, encaminhou a eleição da Mesa, sendo eleitos para Presidente o Sr. Piero Abbondi e para Secretária a Sra. Karine Olczewski. **Debates:** O Sr. Presidente encaminhou para apreciação o item da Ordem do Dia: 1) Deliberar sobre a renúncia apresentada pelo Conselho de Administração Carlos Infante Santos de Castro, eleito na Assembleia Geral Ordinária de 27 de abril de 2017, e a eleição do substituto para completar o mandato. Foi indicada pelos acionistas: BB Banco de Investimento S/A, Caixa de Previdência do Banco do Brasil (PREVI), Fernando Francisco Brochado Heller, Kielce Gestão de Ativos Ltda. - ME, Formatec Assessoria e Tecnologia em Informática S/S Ltda. - ME e Banclass Fundo de Investimento em Ações, como Conselheiro Independente, o Sr. Carlos da Costa Parcias Junior para substituir o Conselheiro de Administração Carlos Infante Santos de Castro que apresentou renúncia. Foram cumpridas as disposições relativas à informação à Assembleia Geral (artigo 3º, "caput") e parágrafo segundo da Instrução CVM 367/02, os requisitos do artigo 147 da Lei 6.404/76, e do artigo 35, II da Lei 8.934/94), reconhecido o candidato como cumpridor dos requisitos legais. **Deliberações:** Por maioria aceitar a renúncia do Conselheiro de Administração Carlos Infante Santos de Castro e **Eleger** em substituição, para compor o Conselho de Administração e para completar o mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em abril de 2019, o Sr. **Carlos da Costa Parcias Junior**, brasileiro, casado, graduado em Economia, CPF 667.235.667-34, CNH 01613430744, emitida pelo DETRAN/RJ em 06/09/2017, e Identidade Profissional 17646-1, emitido pelo CORECON/RJ, residente e domiciliado na Rua Rosa Gaeta Lazará, nº 93, apartamento 163-A, bairro Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP: 04.570-050. O Conselheiro eleito tomou posse por termo no prazo e na forma da Lei. Foram computados 17.562.648 votos a favor, 46.983 votos contra e 3.600 abstenções. O Conselheiro eleito declarou não estar impedido, nos termos do artigo 147 da Lei 6.404/76, para o exercício de suas funções. Aprovado por unanimidade a omissão das assinaturas na publicação da ata. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Mesa e acionistas presentes, identificados também os acionistas que exerceram os votos à distância, encerrando-se os trabalhos. São Paulo, 07 de novembro de 2018. Piero Abbondi - Presidente; Karine Olczewski - Secretária. **Karine Olczewski** - Advogada, OAB/RS 64.332, CPF 933.675.620-68. **JUCESP** nº 570.771/18-3 em 03/12/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

**Fundação Rádio Educacional de Votuporanga**

CNPJ/MF nº 53.220.208/0001-82

**Relação de Cargos e Salários**

Considerando, os termos do § 6º, artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998), bem como, em cumprimento as orientações contidas nas Instruções nº 02/2016 - Capítulo II - Das Contas dos Demais Órgãos e Entidades Estaduais - Seção III - Das Fundações - artigo 21 - Item XVII do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, esta Fundação comunica e torna pública sua Relação de Cargos e Salários, com vigência no mês de Novembro de 2018, conforme valores, relacionados no quadro abaixo. Comunica, ainda, que todos os cargos são diretamente relacionados com a atividade fim e, ainda, que os cargos estão previstos em suas normas internas. O regime estabelecido é o da CLT, observado as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria: **Cargos - Jornada - Remuneração:** Chefe de Jornalismo - 220:00 - R\$ 4.968,70; Editor de VT - 180:00 - R\$ 2.153,00; Jornalista - 150:00 - R\$ 1.594,64; Locutor Apresentador - 75:00 - R\$ 1.063,67; Locutor Esportivo - 31:15 - R\$ 443,21; Operador Camera UPE - 180:00 - R\$ 1.697,37; Operador de Áudio - 75:00 - R\$ 794,37; Produtor Multimídia - 180:00 - R\$ 2.153,00; Reporter Cinematográfico - 150:00 - R\$ 1.594,64; Técnico em Manutenção - 180:00 - R\$ 2.144,64. Todos os cargos/funções são constituídos de valores salariais bases mensais bruto, os quais, conforme cada caso poderão ser acrescidos de adicionais e/ou demais vantagens previstas em lei, ou fracionados conforme a quantidade de horas contratadas/trabalhadas. As atividades e jornadas estão previstas na Lei nº 6.615/78 e no Decreto-Lei 972/69. O Salário será reajustado conforme estabelecido em CCT - Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria, sendo: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo e, Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo.